



**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

<b>Processo</b>	500/2019 - ANEXO XXIV
<b>Proposta</b>	INSTALAÇÃO "FRONTEIRA LIVRE"
<b>Proponente</b>	6OMA OFICINA

XV. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
<b>I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0:</b> a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital; b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	0,5
<b>II. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 2,0:</b> a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação; b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais; c) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	1,0
<b>III. Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0:</b> a) Serão avaliados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para Arquitetos e Urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul; b) A exequibilidade das propostas de atividades a serem desenvolvidas serão consideradas;	1,5
<b>IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 4,0:</b> a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; c) Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul; d) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no Estado do Rio Grande do Sul; e) Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.	2,0
<b>OBSERVAÇÕES</b> A PROPOSTA NÃO EVIDENCIA BENEFÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO NO RIO GRANDE DO SUL. A PROPONENTE NÃO POSSUI OBJETIVOS SOCIAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL. A PROPONENTE NÃO É ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	<b>TOTAL</b> 5,0